

**UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE**  
**Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora**

**Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para 2020-1**

**EDITAL UNIVALE Nº 053/2019**

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **19 de agosto a 30 de setembro**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de projetos de pesquisa para o primeiro semestre de 2020.

**1 DA VALIDADE**

- 1.1** Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para início no primeiro semestre do ano de 2020.

**2 DOS PROJETOS: REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO**

- 2.1** Os projetos poderão ter duração de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em conformidade com o semestre letivo, dependendo do cronograma a ser cumprido, bem como dos objetivos a serem alcançados por meio da pesquisa científica.
- 2.2** Os membros do projeto deverão ter o currículo Lattes atualizado na base de dados da Plataforma do CNPq.
- 2.3** Os membros do projeto não poderão estar licenciados/afastados, a qualquer título, da Instituição durante a vigência da pesquisa.
- 2.4** Os membros do projeto não poderão possuir qualquer inadimplência e/ou pendência com a Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 2.5** O projeto deverá demonstrar vínculo com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão Integrada do Território – GIT: a) Território, migrações e cultura; b) Território, sociedade e saúde. Ou, com as áreas constantes da Política de Pesquisa da Univale, a

saber: a) Ambiente, saúde e doença; b) Ambiente, território e sustentabilidade; c) Cultura e identidade; d) Bacia do Rio Doce e desastres socioambientais; e) Direitos fundamentais, direitos humanos, efetividade do direito; f) Formação histórica do território; g) Políticas públicas em educação, saúde, assistência social e segurança pública; h) Tecnologia, artefato, pesquisa e desenvolvimento; i) Território e mobilidade: migração; j) Violência e vulnerabilidade.

- 2.5.1** O projeto deverá estar vinculado diretamente à missão institucional da Univale, à sua condição de IES comunitária e ao compromisso definido, desde a criação da Instituição, em 1967, de inserção social e regional de participar ativamente e contribuir por meio do ensino, pesquisas e ações para o desenvolvimento regional.
- 2.6** O projeto deverá conter, preferencialmente, a participação de alunos e professores do GIT e/ou do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas (DINTER).
- 2.7** O projeto deverá ser elaborado considerando as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou VANCOUVER, conforme a área de conhecimento.
- 2.8** O projeto deverá ser submetido à revisão ortográfica antes de ser apresentado a este Edital.
- 2.9** Os membros do projeto deverão ter carga horária disponível para dedicação às atividades da pesquisa submetida.
- 2.10** Poderão participar do projeto professores convidados, desde que o item 5.1.4 deste Edital seja obedecido.

### **3. DO(A) PROPONENTE: REQUISITOS E CONDIÇÕES**

O(a) proponente deverá:

- a) Apresentar à APPG, em data estabelecida no presente Edital, documentação constante do item 5.
- b) Manter vínculo empregatício com a UNIVALE/FPF em regime de trabalho DI ou DP.
- c) Ter experiência comprovada na área de pesquisa do projeto, preferencialmente com título de doutor.
- d) Estar, preferencialmente, cadastrado em grupo(s) de pesquisa.

e) Não estar licenciado.

#### **4. DOS(AS) COLABORADORES(AS): REQUISITOS E CONDIÇÕES**

- 4.1** Os colaboradores deverão apresentar, preferencialmente, a titulação mínima de mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, comprovada na área de pesquisa do projeto.
- 4.2** Os colaboradores deverão manter vínculo empregatício com a UNIVALE/FPF, preferencialmente, em regime de trabalho DI ou DP.
- 4.3** Não estar licenciado.

#### **5. DA INSCRIÇÃO: PRAZO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1** Os interessados poderão se inscrever no período de **19 de agosto a 30 de setembro**, de 09h às 11h30 e 13h30 às 17h30, na Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação, submetendo para tal, a documentação abaixo relacionada:

- I. Cópia impressa do projeto de pesquisa, que reflita originalidade, relevância, interdisciplinaridade, viabilidade técnica e científica, contendo indispensavelmente os seguintes itens:
- a. Folha de rosto com título, equipe de trabalho, linha de pesquisa, número de bolsas solicitadas;
  - b. Resumo da proposta e palavras-chave;
  - c. Corpo do projeto deverá conter: introdução; justificativa; objetivo(s) gerais e específicos; metodologia; possíveis impactos e produtos a serem gerados; cronograma de atividades; detalhamento das atribuições de cada membro da pesquisa; metas a serem alcançadas por semestre; exequibilidade técnica e econômica da proposta (recursos humanos, material de consumo e material permanente existentes); referências bibliográficas.
- II. Uma (01) via do Formulário 2 da UNIVALE – Resumo informativo do projeto VERSÃO 2019, devidamente preenchida e assinada, disponível no site da Univale: [www.univale.br](http://www.univale.br) (Acadêmico/APPG).
- III. Uma (01) via do documento comprobatório da existência de recursos que garantam a execução da pesquisa, se houver.
- IV. Uma (01) via do documento comprobatório de parcerias interinstitucionais

firmadas em decorrência da realização da pesquisa, se houver (Termos, Declarações ou Acordos).

- V. Primeira folha do *Currículo Lattes* do coordenador e colaboradores do projeto (Plataforma Lattes do CNPq), com atualização de, no mínimo, um mês.
- VI. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa ou protocolo de submissão à Plataforma Brasil, se necessário. Se for apresentado o protocolo, o pesquisador terá o prazo de até 30 dias antes do início das atividades do projeto recomendado para apresentação do Parecer.
- VII. Cópia do parecer do Colegiado do Curso de vínculo do coordenador do projeto (cursos de graduação ou mestrado), cuja apreciação avalie o conteúdo da proposta, a relevância para a consolidação das linhas de pesquisa mencionadas no item 2.5 deste Edital.
- VIII. Uma (01) via do Formulário Único da UNIVALE – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa, para pesquisas em desenvolvimento sob coordenação do(a) proponente de nova proposta, devidamente preenchido e assinado, disponível no site da Univale: [www.univale.br](http://www.univale.br) (Acadêmico/APPG).

**5.2** A versão eletrônica do Projeto submetido, do Formulário 2 – Resumo Informativo do Projeto, bem como do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa, deverá ser enviada para o endereço eletrônico [pesquisa@univale.br](mailto:pesquisa@univale.br) na mesma data em que protocolar a documentação física na APPG.

**5.3** Não serão aceitas inscrições ou documentações enviadas fora do prazo determinado por esse Edital ou processos encaminhados com documentação incompleta.

## **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO: CRITÉRIOS**

**6.1** As propostas submetidas a este Edital serão analisadas criteriosamente sob os seguintes aspectos:

- I. Produção científica do(a) coordenador(a) e colaboradores(as), considerando o número de artigos científicos publicados em revistas científicas com *qualis* nos últimos três anos.
- II. Análise, pela Comissão Avaliadora instituída pela APPG/PROPEX e nomeada pela Reitoria, do cumprimento de metas e objetivos estabelecidos na proposta original de projetos em desenvolvimento, por meio do

preenchimento do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa.

III. Análise das novas propostas, pela Comissão Avaliadora, considerando: interdisciplinaridade; originalidade; relevância institucional da proposta e adequação às linhas de pesquisas mencionadas no item 2.5; justificativa apresentada; objetivos a serem alcançados; metodologia a ser utilizada; possíveis impactos e produtos a serem gerados; cronograma de atividades; detalhamento das atribuições de cada membro da pesquisa; metas a serem obtidas por semestre; exequibilidade técnica e econômica da proposta.

**6.2** As propostas aprovadas pela Comissão Avaliadora, nomeada conforme item 6, II) ficam condicionadas à aprovação do CONSUNI após análise da Reitoria e Fundação Percival Farquhar quanto à exequibilidade orçamentária e perfil do(a) solicitante.

**6.3** O Conselho Universitário (CONSUNI) poderá solicitar parecer de um especialista, quando o assunto for de tamanha especificidade, que o caso requiera.

## **7 DAS NORMAS DO PROCESSO**

**7.1** O(a) pesquisador(a), ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara que aceita as normas constantes neste Edital.

**7.2** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo(a) pesquisador(a) neste Processo Seletivo, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1** O resultado final do processo de seleção de projetos de pesquisa será divulgado no site da Univale a partir de 25 de novembro de 2019.

**8.2** O resultado final do processo de seleção de projetos de pesquisa será comunicado oficialmente por e-mail aos pesquisadores inscritos, para fins de homologação e institucionalização destes projetos.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1** Todos os projetos serão submetidos à avaliação semestral pela Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação, a partir do preenchimento do Formulário Único – Relatório Parcial/Final de Projetos de Pesquisa, no site da Univale: [www.univale.br](http://www.univale.br) (Acadêmico/APPG).
- 9.2** Os projetos que não cumprirem as metas estabelecidas e não apresentarem como resultado os produtos propostos poderão ser descontinuados.
- 9.3** Compete aos coordenadores e colaboradores dos projetos aprovados:
- I. Cumprir as distintas fases do trabalho científico, incluindo a execução do projeto, a elaboração de trabalhos para apresentação de resultados da pesquisa em eventos científicos sob a forma de painéis, comunicações orais e/ou outras modalidades.
  - II. Informar, imediatamente, à Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação sobre qualquer alteração concernente ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.
  - III. Submeter, no mínimo, 02 (dois) artigos com resultados parciais ou finais da pesquisa a revistas indexadas da área, com *qualis*, durante a vigência do projeto.
  - IV. Integrar-se com seus respectivos bolsistas quando da organização dos eventos científicos realizados pela Instituição.
  - V. Participar de eventos científicos externos, além de incentivar o(s) bolsista(s) de iniciação científica sob orientação.
  - VI. Buscar financiamento externo para subsidiar a pesquisa.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** Os casos omissos serão julgados pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- 10.2** A Fundação Percival Farquhar – FPF, mantenedora da UNIVALE, não arcará com despesas referentes ao material de consumo para a realização das pesquisas, ficando o coordenador do projeto responsável em encaminhar o projeto para agências de fomento, bem como buscar parcerias que viabilizem a sustentabilidade da proposta.

- 10.3** A implementação dos projetos aprovados e o registro das respectivas cargas horárias dos membros no Planejamento Acadêmico ocorrerão somente após aprovação do projeto pelo CONSUNI e decisão orçamentária pela Reitoria e Fundação Percival Farquhar.
- 10.4** Este Edital poderá ser suspenso a qualquer tempo, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5** Os projetos aprovados poderão concorrer às bolsas de iniciação científica do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG, caso o Programa seja retomado.
- 10.6** Os projetos aprovados poderão concorrer às bolsas de Iniciação Científica da Fundação Percival Farquhar – BIC UNIVALE, caso haja disponibilidade.
- 10.7** Os projetos aprovados poderão requisitar apoio de Prestadores de Serviço Voluntário, se julgar necessário.
- 10.8** Todas as pesquisas aprovadas pelo CONSUNI serão consideradas para fins de autoria, com direitos solidários de propriedade da Univale, inclusive em relação a “patente” de resultados que delas decorrerem. Tendo o Projeto aprovado, o pesquisador deverá concordar com o compartilhamento dos direitos com a Univale, formalmente.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2019.

**\*Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**  
**Reitora**

\*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.